



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO n.º 1495/2.022

Súmula: Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Pública de Barra do Jacaré-PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021 e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2.022, a Administração garantirá como margem consignável 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor, aposentado ou pensionista, sendo:

I - o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos pessoais concedidos por instituição financeira; e

II - o limite de 5% (cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos por meio de cartão de crédito concedido por instituição financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO. Após 23 de fevereiro de 2022, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no inciso I deste artigo ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de descontos previstos no inciso I deste artigo para operações já contratadas; e

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 2º As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive os realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuadas em até 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2.022.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2022. Edição 2463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 39.